

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 11/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **11/2026**, que tem por objeto aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária do tipo Airless, acionada por motor a gasolina de quatro tempos, partida manual, potência mínima de 7 HP, destinada a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança –SEMOT, através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail compras@santoantoniopatrulha.rs.gov.br, até o dia 16/09/2026, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2026.09.11 11:15:38
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação é a aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária do tipo Airless, acionada por motor a gasolina de quatro tempos, partida manual, potência mínima de 7 HP, destinada a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, para possibilitar ao Departamento Municipal de Trânsito e Segurança o adequado desempenho de suas atribuições, especialmente no que se refere às atividades de manutenção, substituição e aplicação de tinta e microesferas de vidro de forma rápida, precisa e uniforme sobre superfícies para criar sinalizações horizontais de trânsito e pintura de meio-fio (guias) nas vias públicas do Município.

Em cumprimento à emenda impositiva 07/2025 com execução em 2026.

Segue relação dos itens a serem licitados:

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	IMAGEM
1	01	UN	Máquina de demarcação viária do tipo Airless, acionada por motor a gasolina de quatro tempos, partida manual, potência mínima de 7 HP, equipada com sistema de bombeamento por diafragma, vazão mínima de 6 litros por minuto, reservatório para tinta com capacidade mínima de 30 litros, reservatório para microesferas de vidro com capacidade mínima de 30 litros, braço articulado para pintura de eixo central, sistema de alinhamento a laser para auxílio na execução das demarcações longitudinais, acompanhada de 02 (duas) pistolas de pintura e 02 (dois) discos de recorte em aço galvanizado, com diâmetro aproximado de 250 mm ou equivalente técnico.	



2. ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES DO OBJETO:

2.1 O equipamento fornecido deverá atender integralmente às especificações e características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e estar em conformidade com as especificações, normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

2.2 A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a) Ficha técnica do equipamento, contendo informações suficientes para a verificação de suas características, especificações e atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Certificado ou termo de garantia atestando garantia de 01 (um) ano, contado à partir da data de entrega do equipamento.

2.3. A CONTRATADA deverá assegurar, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da entrega do equipamento, a disponibilidade de assistência técnica e de peças de reposição necessárias à sua manutenção, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia contratual e legal, de modo a assegurar a continuidade de sua utilização e preservar o investimento realizado pela Administração.

2.4 O equipamento será recebido provisoriamente e, após a devida verificação quanto à qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, definitivamente, mediante fiscalização da Administração.

2.5 Caso o equipamento apresente desconformidade com as especificações, características ou condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo de 03 (três) dias estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da irregularidade.

3. JUSTIFICATIVA:

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária do tipo Airless, acionada por motor a gasolina de quatro tempos, partida manual, potência mínima de 7 HP, a fim de possibilitar ao Departamento Municipal de Trânsito e Segurança o adequado desempenho de suas atribuições, especialmente no que se refere às atividades de manutenção, substituição e aplicação de tinta, microesferas de vidro ou materiais termoplásticos de forma rápida, precisa e uniforme sobre superfícies para criar sinalizações horizontais de trânsito e pintura de meio-fio (guias) nas vias públicas do Município. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 333/2022.



A presente aquisição também está vinculada ao cumprimento da Emenda Impositiva nº 07/2025, de autoria do Vereador André Machado, com execução prevista para o exercício de 2026, destinada à aquisição do equipamento para utilização nos serviços de demarcação viária do Município. A aquisição, portanto, além de atender à necessidade administrativa identificada, contribui para o cumprimento da destinação estabelecida na referida emenda, observadas as disposições orçamentárias e legais aplicáveis.

A necessidade de execução e manutenção da sinalização horizontal possui caráter contínuo, razão pela qual a Administração necessita dispor de equipamento próprio para atender às demandas recorrentes do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança.

A Lei nº 14.133/2021 reconhece que, em determinadas hipóteses, a realização de um procedimento licitatório completo pode não representar a solução mais eficiente para a Administração, desde que estejam presentes os pressupostos legais da contratação direta e seja demonstrada a obtenção de uma solução vantajosa, mediante adequada instrução do processo, pesquisa de preços e seleção de fornecedor. Diante de uma necessidade concreta, de um objeto de determinado valor e das circunstâncias administrativas do caso, é possível demonstrar tecnicamente que a dispensa de licitação constitui uma solução legal, eficiente e vantajosa para a Administração.

A possibilidade de realização de Pregão Eletrônico não elimina, por si só, a possibilidade jurídica de utilização da dispensa de licitação quando a contratação se enquadra objetivamente na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A escolha do procedimento deve ser motivada a partir das circunstâncias concretas da contratação, considerando a proporcionalidade entre o custo administrativo do procedimento, o valor e a complexidade do objeto, a necessidade da Administração e a demonstração da vantajosidade da solução escolhida.

Não se busca simplesmente adquirir a máquina de menor preço possível no mercado. Busca-se adquirir uma solução que efetivamente permaneça disponível e operacional para cumprir a finalidade pública que justificou sua aquisição. A continuidade dos serviços de sinalização viária não pode ser comprometida pela indisponibilidade prolongada do equipamento decorrente de dificuldades relacionadas à manutenção, à assistência técnica ou à obtenção de peças, pois tal situação poderia frustrar justamente os ganhos de produtividade e autonomia que motivaram a aquisição. A economicidade da contratação não se limita ao menor preço de aquisição do bem, devendo considerar a capacidade de a solução permanecer disponível e operacional durante sua utilização, bem como os custos e impactos decorrentes de eventual indisponibilidade, manutenção, reposição de componentes e necessidade de substituição por métodos alternativos ou contratação de terceiro.

Diante desse contexto, a opção pela contratação direta não decorre da intenção de restringir a competição ou de afastar, sem justificativa, a possibilidade de realização de procedimento licitatório. A definição da solução considerou a necessidade de aquisição de equipamento apto a atender às demandas operacionais do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança, inclusive quanto às condições de manutenção, assistência técnica, disponibilidade de peças e continuidade de sua utilização. Após a identificação das características necessárias ao atendimento da demanda e a realização da pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, verificou-se que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a dispensa em razão do valor.

Assim, considerando o reduzido valor e a natureza da aquisição, a existência de hipótese legal expressa para a contratação direta e a possibilidade de aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado, entende-se que a realização de procedimento licitatório completo não se mostra, necessariamente, mais proporcional ou eficiente para o atendimento da necessidade identificada. A contratação direta deverá, contudo, observar rigorosamente os requisitos de instrução previstos na legislação, com adequada pesquisa de preços, verificação da habilitação do fornecedor, justificativa da escolha da proposta e demonstração de sua vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, a adoção da dispensa de licitação, no presente caso, representa opção legalmente prevista e compatível com as circunstâncias concretas da contratação, sem afastar os deveres de planejamento, transparência, economicidade e busca da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação encontra-se prevista no planejamento da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adquirir 01 (uma) máquina de demarcação viária para apoio à execução dos serviços de sinalização horizontal, contribuindo para a segurança da circulação e para a adequada organização do trânsito no Município, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. A disponibilização do equipamento atende à emenda impositiva destinada a esse fim e permitirá à Administração Pública Municipal ampliar sua capacidade de execução direta das atividades de manutenção, substituição e implantação da sinalização viária, proporcionando maior autonomia operacional, produtividade e uniformidade na realização das atividades.

Quanto à forma de contratação, a aquisição enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Encontrando-se abaixo do limite legal aplicável para o exercício de 2026, fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

A contratação observa os requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução processual, à demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, à disponibilidade orçamentária e à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, a adoção da dispensa de licitação por valor mostra-se compatível com a necessidade administrativa e com o valor da aquisição, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. A contratação direta, portanto, constitui instrumento legalmente previsto para atender à demanda de forma proporcional ao valor e à natureza da aquisição, permitindo à Administração obter o equipamento

necessário à ampliação de sua capacidade operacional, desde que demonstrada, no curso da instrução processual, a vantagem da proposta selecionada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada consiste na contratação, por meio de dispensa de licitação, de máquina de demarcação viária do tipo Airless, acionada por motor a gasolina de quatro tempos, partida manual, potência mínima de 7 HP, para o Departamento de Trânsito e Segurança da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

A definição da solução considerou não apenas o custo de aquisição do equipamento, mas sua aptidão para atender de forma contínua às necessidades dos serviços de sinalização viária, inclusive quanto à produtividade, precisão, uniformidade dos serviços e às condições necessárias para sua manutenção e permanência em operação. Busca-se, portanto, a obtenção de uma solução adequada à necessidade administrativa e capaz de proporcionar maior autonomia na execução das atividades de implantação, manutenção e substituição da sinalização horizontal.

A definição da solução considerou não apenas o custo de aquisição do equipamento, mas sua aptidão para atender de forma contínua às necessidades dos serviços de sinalização viária, inclusive quanto à produtividade, precisão, uniformidade dos serviços e às condições necessárias para sua manutenção e permanência em operação. Busca-se, portanto, a obtenção de uma solução adequada à necessidade administrativa e capaz de proporcionar maior autonomia na execução das atividades de implantação, manutenção e substituição da sinalização horizontal.

A solução será selecionada mediante adequada instrução processual, pesquisa de preços e verificação da compatibilidade da proposta escolhida com os valores praticados no mercado, assegurando-se a demonstração de sua vantagem para a Administração. A contratação observará, ainda, a destinação estabelecida na Emenda Impositiva nº 07/2025, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

Com a aquisição do equipamento, pretende-se aprimorar a produtividade, a uniformidade e a precisão dos serviços de demarcação viária executados pelo Município, contribuindo para a melhoria das condições de sinalização, para a segurança da circulação e para a adequada organização do trânsito.

6. LOCAL E DATA DE ENTREGA:

6.1 Local de entrega: O objeto desta contratação, deverá ser entregue e devidamente descarregado na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 - Lot. Solar, Santo Antônio da Patrulha - RS, ou em local previamente indicado por esta Secretaria ou pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal, por meio do envio da Nota de Empenho.



As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min, e das 13h30min às 17h30min. Este horário poderá ser alterado a critério da Administração Municipal.

Caso o equipamento entregue não atenda às especificações estabelecidas nesse Termo de referência, estará sujeito à devolução, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

6.2 O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.

6.3 O equipamento estará sujeito à rejeição caso não atendam as especificações exigidas no Termo de Referência, caso em que a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou sua substituição. Lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.4 A Administração terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da entrega, para realizar a conferência do equipamento e, estando este em conformidade com as especificações estabelecidas, efetuar o recebimento definitivo.

6.5 A entrega do equipamento contratado será de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal do contrato.

7. DO CONTRATO:

7.1 O contrato firmado pela empresa contratada vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

7.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento do contrato, a contar da data da convocação da contratada por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3 Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a documentação constante no Termo de Referência.

7.4 A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

7.5 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando tais parâmetros, verifica-se que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de uma única máquina de demarcação viária, concebida e especificada como equipamento integrado, cujos componentes, sistemas e acessórios devem funcionar de forma conjunta para o cumprimento da finalidade pretendida pela Administração.

Nesse contexto, não se identifica viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento do objeto, pois trata-se de um único equipamento, cuja funcionalidade depende do funcionamento integrado de seus componentes, não havendo divisão tecnicamente útil do objeto.

A aquisição do equipamento como uma unidade também favorece a padronização da solução, a centralização da responsabilidade pelo fornecimento e pela garantia e a adequada gestão do bem durante sua vida útil, evitando eventual ocorrência de incompatibilidades ou controvérsias quanto à responsabilidade por falhas decorrentes da integração entre componentes fornecidos por diferentes contratados.

Ressalta-se que o não parcelamento, no presente caso, não decorre simplesmente da conveniência administrativa, mas da própria natureza do objeto, que constitui equipamento único e integrado, cuja funcionalidade depende do funcionamento conjunto de seus sistemas e acessórios. Dessa forma, a divisão do objeto não proporcionaria ganho de competitividade ou vantagem econômica que superasse os riscos e dificuldades decorrentes da fragmentação da solução.

Assim, considerando a natureza unitária e integrada da máquina de demarcação viária, bem como a necessidade de assegurar sua compatibilidade, funcionalidade, garantia, assistência técnica e adequada manutenção, conclui-se que o não parcelamento da contratação é tecnicamente justificável e economicamente adequado, devendo o equipamento ser adquirido como uma única unidade, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da aquisição será aquele realizado pelo Departamento de Compras em momento oportuno mediante pesquisa de preços, conforme legislação vigente.

Vislumbra-se que tal valor será compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens,



contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do equipamento e a apresentação da respectiva Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deve estar discriminado o material adquirido e, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

10.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelos fiscais do contrato, designados em Portaria Especial.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número do contrato, o número da nota de empenho prévio emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

10.5 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2108/2022.

10.6 A CONTRATADA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o material adquirido).

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, que será realizada por servidores designados por portaria.

11.3 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1 Executar o objeto contratado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.



12.2 Atender às solicitações da CONTRATANTE, observando os prazos e as condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplemento do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

12.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do equipamento, ou que possa comprometer a sua qualidade.

12.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

12.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

12.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

12.10 Efetuar a troca do material, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

12.11 A contratada deverá realizar treinamento para operação do equipamento destinado aos servidores designados pela CONTRATANTE, por ocasião da entrega técnica.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Pedido de Compra 2026/3055 - SEMOT.

Dotação: 2026/1797 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 06.01.26.782.0002.2072 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Segurança.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Rubrica Item: 4.4.90.52.28.00.00.00 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL.

Dotação: 2026/802 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 06.03.04.122.0002.2073 - Manutenção do Parque Rodoviário.



Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Rubrica Item: 4.4.90.52.28.00.00.00 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL.

Dotação: 1797 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
0802 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Santo Antônio da Patrulha/RS, 31 de agosto de 2026.

Marcelo Santos da Silva.
Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.